



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 26/CFO/2026

**RELATORIA:** Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Substitutivo nº 5 ao PLO nº 8/2026

**Autoria:** Poder Executivo

**Objeto:** Dispõe sobre a política de proteção e bem estar animal para cães e gatos no Município de Juína, e dá outras providências.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Substitutivo nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para cães e gatos no Município de Juína, revogando a Lei Municipal nº 1.910, de 26 de fevereiro de 2020.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à proteção animal, guarda responsável, combate aos maus-tratos, controle populacional, adoção responsável, vacinação, esterilização, fiscalização administrativa e aplicação de penalidades. Também disciplina a figura do animal comunitário e cria mecanismos de incentivo à conscientização da população sobre a posse responsável.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o substitutivo busca aperfeiçoar tecnicamente o texto originalmente encaminhado, consolidando a política pública municipal de proteção animal e adequando a legislação local às normas federais e estaduais vigentes.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria.

### 2. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

#### 2.1. Dos impactos financeiros da política pública

A proposta contempla ações que poderão demandar atuação administrativa do Município, especialmente em atividades relacionadas a:

- programas de esterilização e controle populacional;
- campanhas educativas;
- vacinação animal;
- fiscalização de maus-tratos;
- ações de proteção e bem-estar animal;
- apoio à adoção responsável.

Entretanto, o texto não cria cargos, funções, secretarias, fundos especiais ou estruturas administrativas permanentes, tampouco estabelece despesas obrigatórias de execução imediata.

A implementação das ações previstas dependerá do planejamento administrativo do Poder Executivo e da disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

#### 2.2. Da Lei de Responsabilidade Fiscal





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a criação ou expansão de ação governamental que gere despesa deve observar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal.

A Comissão observa que a proposição possui caráter programático e estabelece diretrizes gerais de atuação administrativa, sem impor execução imediata de despesas específicas ou criação automática de obrigações financeiras de caráter continuado.

Além disso, o projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Dessa forma, não se verifica afronta direta às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 2.3. Dos possíveis reflexos econômicos e sanitários

Sob a ótica financeira, a Comissão entende que políticas de proteção animal podem produzir benefícios indiretos à gestão pública, especialmente por meio:

- da redução do abandono de animais;
- da diminuição de riscos sanitários;
- da prevenção de zoonoses;
- da redução de gastos futuros decorrentes de problemas de saúde pública relacionados à superpopulação animal.

Embora possam existir custos operacionais para implementação das ações previstas, tais despesas tendem a ser compensadas por ganhos sanitários, ambientais e sociais ao longo do tempo.

### 2.4. Da economicidade e interesse público

A política pública proposta encontra respaldo no interesse coletivo e possui potencial de contribuir para a melhoria das condições de saúde pública e bem-estar animal no Município.

A Comissão entende que a matéria fortalece ações preventivas, privilegiando medidas educativas e de conscientização social, que normalmente apresentam melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A adoção de medidas voltadas à guarda responsável e ao combate aos maus-tratos também contribui para reduzir demandas administrativas futuras relacionadas ao recolhimento de animais abandonados e ao atendimento de ocorrências envolvendo riscos à população.

### 2.5. Ponderações da Comissão

Durante a análise da matéria, esta Comissão destacou que o Substitutivo nº 05 representa importante avanço para o fortalecimento da causa animal no Município de Juína.

A Comissão entende que a aprovação da proposta contribuirá para:

- fortalecer as políticas públicas de proteção animal;
- ampliar os cuidados destinados aos cães e gatos;
- incentivar a guarda responsável;
- reduzir situações de abandono;
- mitigar a prática de maus-tratos contra animais;
- promover maior conscientização da população acerca da proteção e do bem-estar animal.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Sob a perspectiva desta Comissão, a matéria possui relevante alcance social e humanitário, atendendo demanda crescente da sociedade por políticas públicas voltadas à proteção animal e ao combate à crueldade.

## 2.6. Análise político-orçamentária

### Aspectos positivos:

- fortalecimento da causa animal;
- redução de maus-tratos e abandono;
- potencial diminuição de problemas sanitários;
- caráter preventivo da política pública;
- ausência de criação de estrutura administrativa permanente.

### Pontos de atenção:

- necessidade de implementação gradual;
- observância da capacidade financeira do Município;
- planejamento das ações de fiscalização e controle.

A Comissão entende que os benefícios sociais e sanitários da matéria superam os eventuais custos administrativos decorrentes de sua execução.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise do Substitutivo nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, esta Comissão conclui que:

- I – a matéria possui relevância social, sanitária e ambiental;
- II – não cria despesas obrigatórias de caráter continuado de forma automática;
- III – não institui cargos nem amplia a estrutura administrativa municipal;
- IV – é compatível com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- V – apresenta potencial de fortalecimento das políticas públicas de proteção animal;
- VI – mostra-se financeiramente viável e orçamentariamente adequada.

## 4. VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Substitutivo nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026**, por sua adequação financeira e orçamentária, ressaltando a importância da matéria para o fortalecimento da causa animal, ampliação dos cuidados destinados aos animais domésticos e mitigação dos maus-tratos no Município de Juína.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.

  
Assinado eletronicamente por  
Alessandra E. M. Ferreira  
Data: 03/06/2026 14:12  
#be25f62f5011f1bb8342010a2b6020

ALESSANDRA MALDONADO  
Relatora





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 26/CFO/2026

**RELATORIA:** Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Substitutivo nº 5 ao PLO nº 8/2026

**Autoria:** Poder Executivo

**Objeto:** Dispõe sobre a política de proteção e bem estar animal para cães e gatos no Município de Juína, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA  
Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER  
Membro

